

DIÁRIO



OFICIAL

do Município de Agudos

www.agudos.sp.gov.br
Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Quinta-feira, 16 de novembro de 2023 Ano VII | Edição nº 1363

Página 1 de 5





SUMÁRIO

Poder Executivo	3
Atos Oficiais	3
Decretos	3
Editais	5
Lei Paulo Gustavo	5



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS****DECRETO N.º 8.188 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023**

Dispõe sobre a permissão de uso de bem público e da outras providências.

FERNANDO OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando o disposto na Lei Orgânica do Município de Agudos, em seus artigos 100, inciso I, alínea f e artigo 110, §3º:

DECRETA:

Artigo 1º. Fica autorizada a outorga de permissão de uso à SOCIEDADE RÁDIO DIFUSORA DE LENÇÓIS PAULISTA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 51.423.226/0001-36, com sede na cidade de Lençóis Paulista – SP, na Rua Pedro Natália Lorenzetti, nº 172, centro, a título precário e gratuito, uma área de 1 m², no interior do abrigo dos retransmissores de sinais de televisão, já existente, bem como a colocação de antena na torre metálica, todos situados em imóvel Municipal localizado na Avenida Carlos Travain, nº 150, Jardim São Vicente, visando a instalação de uma estação de transmissão de rádio de Frequência Modulada, e outros serviços “wireless” que se fizerem necessários para suas operações de retransmissão dos sinais da RADIO DIFUSORA.

§1º A permissão de uso que se trata o *caput* deste artigo será pelo período de 05 anos, prorrogáveis por igual período.

Artigo 2º. Do termo de permissão de uso a ser formalizado, além das cláusulas usuais, deverá constar que a permissionária fica obrigada a:

- I – não utilizar a área para finalidade diversa da prevista no artigo 1º;
- II - não transferir, emprestar, ceder, alienar, sublocar ou permitir que terceiros utilizem, no todo ou em parte, o bem público objeto desse decreto;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

III - não realizar quaisquer obras, edificações ou benfeitorias, sem a prévia e expressa autorização da Prefeitura;

IV – dar conhecimento imediato à Prefeitura de qualquer fato envolvendo o bem público que se verifique;

V – zelar pela manutenção e conservação do bem, comprometendo-se, findo o contrato, a entregá-los nas mesmas condições de uso;

VI- Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, assumindo todas as responsabilidades de que trata a legislação trabalhista e previdenciária;

Artigo 3º. A Prefeitura terá o direito de, a qualquer tempo, fiscalizar o cumprimento das obrigações estabelecidas neste decreto e no termo de permissão de uso.

Artigo 4º. A Prefeitura não será responsável, inclusive perante terceiros, por quaisquer prejuízos pelos serviços a cargo da permissionária.

Artigo 5º. Este artigo entrará em vigor na data de sua publicação.

Agudos, 14 de novembro de 2023

FERNANDO OCTAVIANI
Prefeito Municipal

Editais

Lei Paulo Gustavo

RESULTADO FINAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS E ARTÍSTICOS –**EDITAL LEI PAULO GUSTAVO SP Nº 136/2023****EDITAL LEI PAULO GUSTAVO SP Nº 137/2023****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE AGUDOS/SP**

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Agudos/SP e a Comissão Julgadora instituída por meio da portaria N.º 17.160 de 19 de outubro de 2023, com fundamento no item 8.2.1.3, tornam pública a DECISÃO proferida pela Comissão Julgadora os seguintes projetos contemplados:

CATEGORIAS ARTIGO 8º SETORES CULTURAIS E DEMAIS ÁREAS DE CULTURA

	PROPONENTE(S)	PROJETO	PONTUAÇÃO	COTA
1	Roberta Araujo Porcino	Estação Primeiro de Agosto	50	sim
2	Lázaro Miguel Junior	Festival Ruídos Y Ideas	50	não
3	João Aparecido de Oliveira Junior	Festival Engrena Fest	38	não
4	João Henrique Bautz Bispo	Verde Urbano	50	não

CATEGORIAS ARTIGO 6º INCISOS I, IIE III AUDIOVISUAIS

	PROPONENTE(S)	PROJETO	PONTUAÇÃO	COTA
1	Antonio César Tek	50 anos da Corporação Maestro João Andreotti	50	não
2	João Henrique Bautz Bispo	A vida da serra	45	não

OS PROPONENTES QUE TIVERAM SEUS PROJETOS APROVADOS, DEVERÃO APRESENTAR A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA DE ACORDO COM O QUE SE PEDE NO EDITAL NO PRAZO DE ATÉ 5(CINCO) DIAS ÚTEIS NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.